



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2009
SENADOR POMPEU, 03 de junho de 2009

Dispõe sobre a redução dos subsídios e remuneração dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e cargos comissionados.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ELE sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e a remuneração dos demais cargos de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu passam a vigorar da seguinte forma:

- I – Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 5.334,00 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- IV – Diretor de Departamento: R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de vencimento e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de representação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 03 DE JUNHO DE 2009. 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 03 de Junho de 2009


PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a redução dos subsídios e remuneração dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e cargos comissionados.

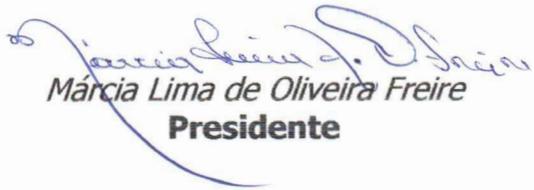
O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ELE sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e a remuneração dos demais cargos de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu passam a vigorar da seguinte forma:

- I - Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.334,00 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- IV - Diretor de Departamento: R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de vencimento e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de representação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 02 de junho de 2009.


Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente